975269

ANEXO I | ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ARTIGO PRIMEIRO - A SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA, doravante chamada de **SBN-Ped**, fundada no ano de 2017, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 393, Bairro da Boa Vista, CEP: 50.050-220, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, cidade do seu registro civil com funcionamento por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO - A SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA – SBN-Ped tem como objetivos contribuir para o progresso da Neurocirurgia Pediátrica:

I. Como fórum para comunicação efetiva entre os neurocirurgiões e entre eles e as demais especialidades a ela relacionadas para promoção da saúde das crianças.

I. Como um meio de desenvolvimento do conhecimento científico, dentro das diferentes áreas de: pesquisa básica, pesquisa clínica, reabilitação.

II. Como um meio para a prevenção de doenças e malformações a ela relacionadas.

III. Como uma tribuna no resguardo da ética e moral das atividades relacionadas à Neurocirurgia Pediátrica.

IV. Certificação do neurocirurgião em neurocirurgia pediátrica, conforme regimento interno da SBN-Ped.

V. Como órgão representativo perante os poderes públicos, sociedades médicas e sociedade civil.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES.

ARTIGO TERCEIRO: Haverá dez categorias de membros da SBN-Ped:

2º Ofício de notas e protesto
Renato Simões Corrêa
Tabelião Interino

I. MEMBRO ATIVO
II. MEMBRO ATIVO FUNDADOR
III. MEMBRO ATIVO TITULAR
IV. MEMBROS ASPIRANTES
V. MEMBROS ASSOCIADOS
VI. MEMBROS CORRESPONDENTES
VII. MEMBROS HONORÁRIOS
VIII. MEMBROS REMIDOS
IX. MEMBROS COLABORADORES
X. MEMBROS ACADÊMICOS

ARTIGO QUARTO – Todos os associados deverão respeitar e cumprir os direitos e deveres previstos neste Estatuto Social e nos Regimentos Internos da SBN-Ped, sendo que cada categoria de associado admitirá condições de admissão, direitos e deveres como se segue:

MEMBROS ATIVOS

ADMISSÃO

I. Poderão ser Membros Ativos os portadores de Título de Especialista em Neurocirurgia, concedido pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN) e/ou Associação Médica Brasileira (AMB), cujos nomes sejam aprovados pela Comissão de Admissão de Membros, após a análise do *Curriculum Vitae* e Carta de Apresentação de dois Membros Ativos da SBN-Ped.

DIREITOS

I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;
II. Direito de formular requerimento aos órgãos diretivos, consultivos ou fiscais;
III. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBN-Ped;
IV. Votar e serem votados para todos os cargos eletivos; tomar parte e votar nas Assembleias; organizar cursos e jornadas regionais, previamente aprovados pela Comissão Científica e de Educação; e, a obtenção de tarifas diferenciadas nos congressos, cursos e outras atividades desenvolvidas pela SBN-Ped.

DEVERES

2º Ofício de notas e protestos
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;

II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da associação;

III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;

IV. Ter a Neurocirurgia Pediátrica como atividade preferencial;

V. Os Membros ativos deverão manter em dia a contribuição social anual estipulada em AGO ou AGE, sendo isentos aqueles com idade acima de 70 (setenta) anos, aqui considerados Membros Remidos;

VI. Comparecer a congressos e reuniões promovidos pela SBN-Ped; contribuir com trabalhos científicos ou de outra natureza por ocasião dos congressos e reuniões da SBN-Ped.

Na categoria de membros ATIVOS serão considerados FUNDADORES aqueles que participaram da constituição da Sociedade e os que ingressaram no primeiro ato de admissão seguinte a essa, tendo função relevante e histórica na criação e desenvolvimento da Sociedade.

MEMBROS ATIVOS TITULARES

ADMISSÃO

I. Poderão ser Membros Ativos Titulares sócios adimplentes com a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia e Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica com formação comprovada em Neurocirurgia Pediátrica, através de estágios reconhecidos no exterior e/ou Brasil, com duração acima de 1 (um) ano, atividade cirúrgica em casos pediátricos (idade inferior a 18 anos) de no mínimo 45 casos/ano.

DIREITOS

I. Direito de classificação do serviço de neurocirurgia pediátrica;

II. Certificado reconhecido pela SBN-Ped com atividade em Neurocirurgia Pediátrica;

III. Prioridade na indicação de nomes para eventos científicos representando a SBN-Ped

DEVERES

I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;

II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da associação;

2º Ofício de Notas e Protestos
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;

IV. Ter a Neurocirurgia Pediátrica como atividade preferencial;

V. Manter em dia a contribuição social anual, sendo isentos aqueles com idade acima de 70 (setenta) anos, aqui considerados Membros Remidos;

VI. Comparecer a congressos e reuniões promovidos pela SBN-Ped; contribuir com trabalhos científicos ou de outra natureza por ocasião dos congressos e reuniões da SBN-Ped.

MEMBROS ASPIRANTES

ADMISSÃO

I. Os candidatos deverão ser propostos à Comissão de Admissão de Membros, mediante a apresentação de *Curriculum Vitae*, cartas de apresentação de dois Membros Ativos e, no caso de médicos residentes, uma carta de apresentação da chefia ou coordenação do Serviço a qual pertencem;

II. Poderão ser Membros Aspirantes médicos, em treinamento em neurocirurgia que ainda não tenham obtido o Título de Especialista em Neurocirurgia da SBN/AMB (Brasil) ou Título de especialidade equivalente no país de origem;

III. Publicação de artigo na revista científica da SBNPed - Archives of Pediatric Neurosurgery

DIREITOS

I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;

II. Participação nas assembleias gerais;

III. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBN-Ped;

IV. Os Membros Aspirantes terão direito a participarem dos eventos da SBN-Ped, pagando tarifas diferenciadas;

V. Os Membros Aspirantes poderão assistir as Assembleias, porém não terão direito a voz, votar ou serem votados.

DEVERES

I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da Sociedade;

Ofício de notas e protestos
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da SBN-Ped;

III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;

IV. Os Membros Aspirantes são isentos do pagamento da contribuição social anual.

MEMBROS ASSOCIADOS:

ADMISSÃO:

I. Serão Membros Associados médicos de outras especialidades ou neurocirurgiões que ainda não tenham obtido o Título de Especialista em Neurocirurgia da SBN/AMB que desempenhem atividades no âmbito da Neurocirurgia Pediátrica.

II. Comprovação da conclusão do Curso Latino Americano de Neurocirurgia Pediátrica (LACPN) ou equivalente (Curso Europeu de Neurocirurgia Pediátrica / Curso Ásia-Australásia de Neurocirurgia Pediátrica) para os candidatos neurocirurgiões.

DIREITOS

I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;
II. Participação nas assembleias gerais;
III. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBN-Ped;
IV. Os Membros Associados poderão assistir as Assembleias, porém não terão direito a voz, votar ou serem votados;
V. Os Membros Associados são isentos do pagamento da contribuição social anual.

DEVERES:

I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;

II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da Sociedade;

III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação.

IV. Dever de manter em dia a contribuição social anual.

Ofício de notas e protestos
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

MEMBROS CORRESPONDENTES

ADMISSÃO

I. Poderão ser candidatos a Membros Correspondentes, neurocirurgiões, com atividade comprovada em neurocirurgia pediátrica, e que residam fora do Brasil. Os candidatos devem ser membros titulares nas sociedades de neurocirurgia do país em que atue profissionalmente.

Comprovação da conclusão do Curso Latino Americano de Neurocirurgia Pediátrica (LACPN) ou equivalente (Curso Europeu de Neurocirurgia Pediátrica / Curso Ásia-Australásia de Neurocirurgia Pediátrica.

DIREITOS

I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;

II. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBN-Ped;

III. Os Membros Correspondentes deverão ser indicados por dois Membros Ativos da SBN-Ped e aprovados por 2/3 dos presentes a uma das Assembleias da SBN-Ped;

IV. Os Membros Correspondentes são isentos de pagamento da contribuição social anual, cabendo-lhes apenas arcar com o pagamento de uma contribuição única devida no momento da admissão, e não terão direito a qualquer tipo de participação nas Assembleias da SBN-Ped, inclusive o de votar e ser votado.

DEVERES

I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;

II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da Sociedade;

III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação.

MEMBROS HONORÁRIOS

ADMISSÃO

1º ofício de notas e protestos
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

I. Poderão ser candidatos ou indicados a Membros Honorários, pessoas que contribuíram de maneira especial para o desenvolvimento da Neurocirurgia Pediátrica Nacional em âmbito nacional ou internacional;

II. Os Membros Honorários somente poderão ser admitidos através de convite, necessitando a aprovação unânime da Comissão de Admissão de Membros, do Conselho Deliberativo e 2/3 dos presentes em uma das AGO.

DIREITOS

I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;

II. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBN-Ped;

III. Os Membros Honorários são isentos de pagamento da contribuição social anual e não terão direito a qualquer tipo de participação nas Assembleias da SBN-Ped, inclusive o de votar e ser votado.

DEVERES

I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;

II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da Sociedade;

III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação.

MEMBROS REMIDOS

ADMISSÃO

I. Poderão passar a Membros Remidos, os Membros Ativos com idade superior a 70 (setenta) anos, que manifestem expressamente à Secretaria Geral o desejo de adquirir esta posição;

II. Serão Membros Remidos os Membros Ativos que, por motivo de doença crônica deixem de exercer a profissão médica.

DIREITOS

I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;

II. Participação nas assembleias gerais;

III. Direito de formular requerimento aos órgãos diretivos, consultivos ou fiscais;

Ofício de Notas e P...
Ramiro Simões Corr...
Tabelião In...

IV. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBN-Ped;

V. Os Membros Remidos estarão isentos de taxas de inscrição em eventos da SBN-Ped e não poderão ocupar cargos eletivos, mantendo-se as demais prerrogativas dos Membros Ativos.

DEVERES

I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da Sociedade;

II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da SBN-Ped;

III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação.

MEMBROS COLABORADORES

ADMISSÃO:

I. Poderão ser Membros Colaboradores os demais profissionais da área da saúde que não são médicos, tais como, mas não se limitando: enfermagem, fisioterapia e terapia ocupacional, psicologia.

II. Para admissão, os postulantes preencherão e enviarão formulário à Comissão de Admissão de Membros, acompanhada de Curriculum Vitae (lattes) e cartas de recomendação de dois membros ativos da SBN-Ped. Após aprovação da admissão pela Comissão Admissão de Membros e Diretoria, o processo de efetivação do membro será realizado durante a próxima Assembleia designada.

DIREITOS:

I. Participar em atividades científicas da sociedade, obtendo desconto na inscrição;

II. Escrever artigos, notas e demais publicações científicas;

III. Participar dos Congressos da SBN-Ped;

IV. Os Membros Colaboradores poderão assistir as Assembleias, porém não terão direito a voz, votar ou serem votados

DEVERES

I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da Sociedade;

II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da SBN-Ped;

Ofício de notas e protesto
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;

IV. Pagar a anuidade regularmente, cujo valor, que poderá sofrer alteração a cada renovação, será deliberado pela Diretoria e ratificado em Assembleia.

MEMBRO ACADÊMICO

ADMISSÃO:

I. Poderão ser Membros Acadêmicos aqueles que estiverem cursando Medicina em Escola Médica reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Para admissão, os postulantes preencherão e enviarão formulário à Comissão de Admissão de Membros, acompanhada de Curriculum Vitae (Lattes). Após aprovação da admissão pela Comissão Admissão de Membros e Diretoria, o processo de efetivação do membro será realizado durante a próxima Assembleia designada.

DIREITOS:

I. Participar em atividades científicas da sociedade, obtendo desconto na inscrição;

II. Participar dos Congressos da SBN-Ped;

III. Os Membros acadêmicos poderão assistir as Assembleias, porém não terão direito a voz, votar ou serem votados.

DEVERES

I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da Sociedade;

II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da SBN-Ped;

Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;

ARTIGO QUINTO: Serão excluídos do quadro social os membros que:

I - Deixarem de comparecer a 03 (três) Congressos da SBN-Ped consecutivos;

II - Estiverem inadimplentes com as contribuições sociais anuais pelo período superior a 02 (dois) anos;

III - deixarem de cumprir os requisitos de ingresso e permanência na sociedade.

IV - Infringirem as normas desse Estatuto ou da lei, destacando, mas não se limitando, àquelas descritas no art. 5º.

5º Ofício de notas e protestos
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O associado excluído, que pretender retornar aos quadros da Sociedade, deverá preencher requerimento direcionado à Diretoria, que fará a avaliação da readmissão da condição de associado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovado à ocorrência de fatos motivadores de exclusão.

ARTIGO SEXTO - Serão aplicadas punições ao Membro que: infringir os preceitos do Código de Ética Médica; proceder de maneira incorreta ou incompatível com a dignidade profissional. As punições, decididas em Assembleia Geral Ordinária, com a aprovação de 2/3 dos presentes, poderão ser: advertência, censura pública, suspensão ou eliminação do quadro associativo. A moção de punição deverá ser apresentada por escrito a Comissão de Ética, que caso julgue procedente a encaminhará ao Conselho Deliberativo, que por maioria absoluta encaminhará para apreciação e votação da AGO mais próxima ou uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada com esta finalidade. Serão garantidos amplo e irrestrito direito de defesa durante o trâmite de todo o processo. Nenhum recurso será oferecido após a decisão da AGO.

ARTIGO SÉTIMO - Os Membros da SBN-Ped podem, em qualquer momento que desejarem, solicitar o seu desligamento da SBN-Ped através de carta dirigida à Secretaria Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Membros poderão ser desligados pelas situações previstas neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO OITAVO - São órgãos administrativos da Associação:

I- Assembleia Geral

II- Diretoria

III- Conselho Deliberativo

IV- Conselho Fiscal

1º Ofício de notas e protestos
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

975269

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO NONO - A Assembleia Geral é o órgão máximo da SBN-Ped, podendo ser ordinária e/ou extraordinária. Sua convocação deve ocorrer com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização, por meio impresso ou eletrônico, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá anualmente durante os Congressos da SBN-Ped ou SBN e será instalada com a presença de 2/3 (dois terços) de seus Membros que possuam direito de voto, em primeira convocação, e com qualquer número de presentes, em segunda convocação, 30 (trinta minutos) após o horário estabelecido pela primeira deliberando pela maioria simples dos votos presentes que possuam direito de voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Sociedade ou, na sua ausência, pelo seu substituto legal ou qualquer outro associado escolhido, o qual terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente da SBN-Ped ou, na ausência injustificada por mais de 30 dias, pelo Conselho Deliberativo ou por subscrição de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

PARÁGRAFO QUARTO - Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser convocadas para tratar de um tema específico não tratado na Assembleia Geral Ordinária. Serão instaladas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados que possuam direito de voto, em primeira convocação, e com qualquer número de presentes, em segunda convocação, 30 (trinta minutos) após o horário estabelecido pela primeira, deliberando pela maioria simples dos associados presentes que possuam direito de voto.

PARÁGRAFO QUINTO- A Assembleia Geral Ordinária deverá obedecer a seguinte ordem:

I. Prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo relatório da Diretoria, relatório das Comissões, balanço e demonstrativo de resultado;

II. O orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;

III. Eleição das Comissões, quando for o caso;

IV. Eleição do Conselho Fiscal;

V. Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo, quando for o caso;

VI. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente, quando for o caso;

VII. Eleição do Presidente do próximo Congresso da SBN-Ped, quando for o caso;

VIII. Posse da nova Diretoria.

PARÁGRAFO SEXTO – A eleição para exercício de cargos eletivos será realizada de forma direta e secreta, podendo a eleição realizar-se por aclamação, se assim deliberado pela assembleia Geral, no caso de candidaturas únicas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderão candidatar-se aos cargos eletivos somente os membros Ativos da SBN-Ped que estiverem em dia com as contribuições da Sociedade.

PARÁGRAFO OITAVO – Antes de realizada a votação serão aceitas indicações de candidatos por qualquer Membro Ativo da SBN-Ped, exceto para os cargos de Presidente da SBN-Ped, Vice-Presidente da SBN-Ped, Presidente do Congresso da SBN-Ped, Secretário e Tesoureiro, cuja candidatura deverá observar as regras previstas neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

PARÁGRAFO NONO - Os candidatos que receberem a maioria de votos dos presentes serão declarados eleitos e empossados, observadas as particularidades definidas no Estatuto Social e Regimento Interno.

ARTIGO DÉCIMO: Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária, por deliberação em maioria simples dos membros com direito a voto:

a) Destituir a Diretoria, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e as Comissões;

b) Deliberar sobre alteração do Estatuto;

c) Deliberar sobre as questões de caráter fundamental da Sociedade;

d) Deliberar sobre o julgamento da exclusão de associado decidida em procedimento instaurado, instruído e decidido pelo colegiado da Diretoria, resguardando o contraditório e a ampla defesa;

e) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

f) Deliberar sobre a alienação, doação, permuta ou oneração de bens patrimoniais;

g) Decidir sobre a dissolução da Associação;

h) Decidir sobre casos omissos a esse estatuto ou outras deliberações de interesse da Associação.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - A Diretoria da SBN-Ped será constituída exclusivamente por membros ativos e composta por: I Presidente, II Vice-Presidente, III

1º ofício de notas e protesto
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

Secretário e IV Tesoureiro, sendo os dois primeiros eleitos por maioria simples durante a AGO, em chapa única, e os dois últimos nomeados pelo Presidente, todos com mandatos de dois anos, permanecendo em seus cargos até que sejam empossados os seus sucessores.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO – Compete à Diretoria:

I. elaborar e executar o programa anual de atividades;

II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III. elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV. elaborar e alterar o regimento interno da Associação e dos departamentos, caso sejam criados;

V. elaborar e alterar, por meio de Regimento Interno, regras sobre eleição para os cargos eletivos;

VI. dirigir a Sociedade de acordo com o presente Estatuto Social e administrar o patrimônio social;

VII. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral;

VIII. representar e defender os interesses dos associados;

IX. admitir o pedido de inscrição, bem como, o pedido de demissão voluntária de associados;

X. contratar e demitir funcionários;

XI. Homologar o ingresso de novos membros deferidos pela Comissão de Admissão de Membros, bem como sua apresentação na Assembleia Ordinária seguinte.

XII. Fazer com que a SBN-Ped cumpra seus deveres ligados à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) previstos em lei, instruções, normativas e regramentos internos;

XIII. Alterar o Regimento Interno de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da SBN-Ped;

XIV. Instaurar, instruir, decidir e aplicar eventuais penalidades cabíveis em processo administrativo interno instaurado para apuração de eventual violação às normas de proteção de dados pessoais legais ou internas da SBN-Ped

2º Ofício de Notas e Protestos
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria se reunirá ordinariamente durante o Congresso Bianual da SBN-Ped e durante o Congresso da SBN, preferencialmente no primeiro dia do evento, e, extraordinariamente, sempre que necessário, respeitadas as regras de reunião previstas em Regimento Interno da SBN-Ped.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As reuniões serão validamente instaladas com a presença da maioria dos Diretores, sendo as decisões da Diretoria tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente da SBN-Ped o voto de desempate ou, na sua ausência, daquele que o substituir de acordo com as regras deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de renúncia ou afastamento dos titulares dos cargos de Diretoria, as vagas serão preenchidas por indicação do Presidente da SBN-Ped, sendo que o substituto indicado exercerá o cargo de forma interina.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO – O Conselho Deliberativo será formado por até 10 (dez) membros ativos, dos quais 04 (quatro) serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária (item IV deste artigo), sendo 02 (dois) eleitos a cada Assembleia, para cumprir – todos eles - um mandato de 04 (quatro) anos, permanecendo em seus cargos até que sejam empossados os seus sucessores e será composto por:

I – Presidente da SBN-Ped;

II- Vice-Presidente da SBN-Ped;

III – Pelos quatro últimos Presidentes da SBN-Ped;

IV – Por quatro membros ativos (eleitos dois a cada Assembleia).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente da SBN-Ped e secretariadas pelo Secretário Geral, que estará encarregado de elaborar a ata da reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente durante o Congresso Bianual da SBN-Ped, sempre no primeiro dia do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Deliberativo poderá se reunir extraordinariamente, por convocação do Presidente da SBN-Ped ou de qualquer um dos seus membros, respeitadas as regras de reunião previstas em Regimento Interno da SBN-Ped.

Ofício de Notas e Protestos
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Substituto

PARÁGRAFO QUARTO – As reuniões do Conselho Deliberativo serão validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo suas decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente da SBN-Ped o voto de desempate ou, na sua ausência, daquele que o substituir de acordo com as regras deste Estatuto Social.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO – compete ao Conselho Deliberativo:

I- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

II- Comunicar à Assembleia Geral, erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Sociedade;

III- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

IV- Verificar relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da Associação, fazendo constar no seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI – Analisar, aprovar ou rejeitar projetos, programas e propostas de atividades científicas a serem desenvolvidas pela Sociedade;

VII – Analisar e opinar sobre as candidaturas aos cargos da Diretoria da SBN-Ped, da presidência e sede do Congresso bianual da SBN-Ped, referendando ou não por ocasião das Assembleias;

VIII- Convocar extraordinariamente à Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil e financeiro da SBN-Ped, será formado por até 03 (três) Membros Ativos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para o mandato de 04 (quatro) anos consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, respeitadas as regras de reunião previstas em Regimento Interno da SBN-Ped

PARÁGRAFO SEGUNDO – As reuniões do Conselho Fiscal serão validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo suas decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

2º Ofício de Notas e Protesto
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

ARTIGO DÉCIMO SEXTO – compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da SBN-Ped;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral, erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Sociedade;

IV- opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo à Assembleia Geral;

V- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à SBN-Ped;

VI- verificar relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da Sociedade e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar no seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

VII- analisar o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Sociedade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira;

VIII- requisitar à tesouraria, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Sociedade.

IX- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

X- convocar extraordinariamente à Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO – Compete ao Presidente:

I – representar a SBN-Ped ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

II - convocar e presidir as Assembleias Gerais;

III convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

IV assinar, isoladamente, cheques e ordens de pagamento em cumprimento de obrigações financeiras da Associação. Também poderá efetuar tais pagamentos por sistema eletrônico com o uso de senha alfanumérica ou certificado digital;

V – assinar todos os Demonstrativos Financeiros e Contábeis da Associação juntamente com o Contador Responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Presidente e o Vice-Presidente comporão uma única chapa e serão eleitos por maioria simples de votos durante a Assembleia Geral

Ofício de Notas e Protesto
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

Ordinária, para um período de 02 (dois) anos, cujo mandato iniciará no dia 01 de janeiro do ano subsequente à AGO na qual foram eleitos. O Presidente torna-se inelegível pelo período de 02 (dois) anos a partir da posse do seu sucessor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São atribuições do Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, do Vice-Presidente: representar a SBN-Ped em juízo e fora dele; presidir todas as reuniões da SBN-Ped; dar voto de desempate; fazer cumprir as deliberações da SBN-Ped; e, coordenar as atividades das Comissões.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de renúncia ou afastamento do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente. Estando o cargo de Vice-Presidente vago, o Secretário Geral assume a Presidência e convoca uma Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a renúncia ou afastamento, com a finalidade de eleger uma nova Diretoria para a conclusão do respectivo mandato.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO – compete ao Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente da SBN-Ped:

I. representar a SBN-Ped em juízo e fora dele;
II. presidir todas as reuniões da SBN-Ped;
III. dar voto de desempate;
IV. fazer cumprir as deliberações da SBN-Ped; e, coordenar as atividades das Comissões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Vice-Presidente, independentemente de ausência ou impedimento do Presidente da SBN-Ped, acessar, movimentar e transacionar nas contas-correntes da SBN-Ped.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS, PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO.

ARTIGO DÉCIMO NONO - Os recursos para a manutenção da SBN-Ped se originarão de patrocínios, doações, contribuições de terceiros, anuidades recebidas dos Membros e do superávit repassado dos eventos científicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O exercício financeiro da SBN-Ped inicia-se em 1° de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

2° Ofício de Notas e Protesto
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino

ARTIGO VIGÉSIMO - A SBN-Ped poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto de 2/3 dos Membros Ativos em pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO - No caso de dissolução da SBN-Ped, o patrimônio será destinado para a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia, não respondendo seus membros pelas obrigações da mesma. A dissolução da SBN-Ped será feita após a quitação de todas as dívidas e obrigações assumidas pela instituição.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES, CONGRESSOS, CURSOS E REUNIÕES CIENTIFICAS.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO- A SBN-Ped terá as seguintes comissões permanentes: a Comissão de Admissão de Membros, a Comissão de Ética, a Comissão Científica e Educação, Comissão de História e Documentação, Comissão de Comunicação e Comissão de Certificação, todas elas constituídas por 03 (três) Membros Ativos da SBN-Ped.

Parágrafo Primeiro: um membro será indicado pela Diretoria e referendado pelo Conselho Deliberativo, por maioria simples, com mandado de 2 anos, coincidindo com o mandato do Presidente, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: dois membros serão eleitos pela AGO e terão mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro: O membro indicado pela Diretoria será o coordenador da Comissão.

Parágrafo Quarto: Os membros que participarem das comissões não poderão cumular cargos com a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto: O membro indicado pela Diretoria deverá ter seu nome aprovado em Assembleia Geral Ordinária.

I. COMISSÃO DE ADMISSÃO DE MEMBROS.

Competirá à Comissão de Admissão de Membros:

a) Análise e aprovação dos candidatos a Membros da SBN-Ped, nas suas diferentes categorias, e o encaminhamento para a homologação da Assembleia Geral Extraordinária;

2º ofício de notas e protesto
Renato Simões Corrêa
Tabelião Interino

b) Elaborar, organizar e aplicar as exigências para obtenção do titulo de membro da SBN-Ped, nas diferentes categorias estabelecidas e aprovadas pela AGO;

c) Propor modificações do referido protocolo, quando se fizer necessário;

d) Expedir, junto com a Diretoria da SBN-Ped, certificados para os candidatos aprovados.

II. COMISSÃO DE ÉTICA.

Competirá à Comissão de Ética:

a) Seguir as disposições do Conselho Federal de Medicina que tratam do funcionamento das Comissões de Ética Médica;

b) Exercer a fiscalização das questões éticas que envolverem os associados da SBN-Ped;

c) Instaurar o procedimento preliminar de apuração interna quanto à possível existência de infração ética cometida pelo associado, podendo: arquivar o procedimento após análise e conclusão pela inexistência de infração; ou, emitir parecer conclusivo sobre a existência de indícios de falta ética, encaminhando o procedimento para apuração junto ao Conselho Regional de Medicina;

d) Analisar as denúncias de desvio de conduta ética e moral dos associados da SBN-Ped;

e) Atuar preventivamente, conscientizando o quadro de associados, quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;

f) Promover debates sobre temas da ética médica;

g) Elaboração de relatórios e pareceres que serão encaminhados para análise e tomada de decisão da AGO;

h) Analisar e emissão de pareceres de trabalhos científicos, protocolos e de programas cooperativos e assistenciais.

III. COMISSÃO CIENTÍFICA E EDUCAÇÃO.

Competirá à Comissão Científica e Educação:

a) Coordenar e orientar o ensino da neurocirurgia pediátrica, nos serviços de residência médica credenciados pela SBN;

b) Elaborar questões específicas, quando solicitada para obtenção do título de especialista da SBN;

1º Ofício de notas e protestos
Ramiro Simões Correa
Tabelião Interino

c) Participar da comissão julgadora de trabalhos científicos em congressos da SBN-Ped;

d) Participação de elaboração de pareceres, quando solicitada de temas específicos da neurocirurgia pediátrica;

e) Elaboração de materiais de discussão, tais como casos clínicos. A comissão científica poderá convidar sócios para o envio deste material.

f) Assessorar a Comissão Organizadora do Congresso da SBNPed quanto à programação científica do mesmo.

g) Assessorar, quando solicitada, a Comissão Organizadora do Congresso Brasileiro de Neurocirurgia, quanto à programação científica dos módulos de neurocirurgia pediátrica, sugerindo temas, e indicando convidados nacionais e estrangeiros.

h) Propor, apoiar, coordenar e executar atividades de pesquisa e de educação contínua.

i) Desenvolver programas educativos e preventivos junto à sociedade civil.

j) Propor, criar e executar premiações a contribuições ao progresso da neurocirurgia pediátrica.

k) Premiar os melhores trabalhos apresentados no Congresso bianual da SBN-Ped, nas categorias de pôster e oral, com a certificação de melhor trabalho, e a isenção do valor da taxa inscrição no Congresso seguinte.

IV. COMISSÃO DE HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO.

Competirá à Comissão de História e Documentação:

a) Elaboração, manutenção e atualização dos registros de todas as atividades da SBN-Ped, objetivando a preservação da história da SBN-Ped;
b) Organização e elaboração de arquivo de documentos, em meio digital da SBN-Ped.

V. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO.

Competirá à Comissão de Comunicação:

a) Manutenção do site www.sbnped.com.br;
b) Divulgação das atividades da SBN-Ped, por meio de meios físicos ou virtuais;
c) Elaboração de campanhas e divulgações da SBN-Ped por meio de mídias sociais;

1º ofício de notas e protesto
Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Substituto

d) Divulgação de eventos em mídias sociais oficiais da SBN-Ped, após aprovação da Diretoria e Comissão Científica;
e) Exercer a fiscalização das operações que envolvam o tratamento de dados pessoais;
f) Sugerir à Diretoria a instauração de processo administrativo para a apuração interna de eventual violação às normas de proteção de dados pessoais legais ou internas da SBN-Ped, apresentando parecer final à Diretoria sugerindo a aplicação ou não de penalidade;
g) Atuar preventivamente, conscientizando o quadro de associados quanto às normas legais que disciplinam o tratamento de dados pessoais;
h) Auxiliar em auditorias ou qualquer outra medida de avaliação e monitoramento envolvendo proteção de dados; e
i) Exercer eventuais outras competências previstas no Regimento Interno de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da SBN-Ped.

VI. COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO.

Competirá à Comissão de Certificação:

a) Elaboração e execução das regras de Certificação em Neurocirurgia Pediátrica dos Membros Ativos da SBN-Ped;
b) Coordenar e orientar a acreditação de serviços, quando solicitada;
c) Manter base de dados dos serviços de neurocirurgia pediátrica brasileiro;

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO - Os Congressos Brasileiros de Neurocirurgia Pediátrica serão realizados a cada dois anos, nos anos ímpares, preferencialmente no mês de junho, intercalados com os Congressos da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia, enquanto que os Consensos SBN-Ped serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de agosto, sendo que a candidatura ao consenso deverá ser apresentada à Diretoria e ao Conselho Deliberativo até 120 (cento e vinte) dias antes da data de Assembleia Geral. O Curso Latino Americano de Neurocirurgia realizados no Brasil serão organizados preferencialmente no mês de março, podendo sofrer alterações em razão de aspectos regionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Congressos Brasileiros de Neurocirurgia Pediátrica bianuais da SBN-Ped deverão incluir: sessões científicas, reunião do Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral Ordinária.

Ofício de notas e ... Romão Simões Corrêa Tabelião Interino

PARÁGRÁFO SEGUNDO - A organização e a gestão dos Congressos Brasileiros de Neurocirurgia Pediátrica, dos Consensos SBN-Ped e dos Cursos Latino Americano de Neurocirurgia estarão a cargo do Presidente do Congresso, Comissão Organizadora Local e Diretoria da SBNPed.

PARÁGRÁFO TERCEIRO - A SBN-Ped poderá organizar cursos, seminários e outras reuniões científicas, como atividades da Comissão Científica e de Educação. Relatórios dos eventos, inclusive o balanço financeiro, deverão ser apresentados à Diretoria da SBN-Ped no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu término.

PARÁGRAFO QUARTO - Na AGO será eleito, além do Presidente na forma definida neste Estatuto Social, o local que será realizado o Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica daqui quatro anos. O postulante a organizar o Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica deverá entregar formulário próprio da SBN-Ped, preenchido e assinado, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias da data da AGO, para avaliação e aprovação prévia da diretoria e Conselho Deliberativo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e somente poderá ser alterado na forma prevista neste Estatuto Social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As propostas de modificação deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo e divulgadas para todos os membros ativos, por qualquer meio de comunicação, no prazo mínimo de trinta dias antes da realização da AGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As modificações e emendas no presente Estatuto somente poderão ser aprovadas por maioria absoluta dos Membros com direito a voto presentes a AGO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica constitui o Departamento de Neurocirurgia Pediátrica da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia. O Presidente e o Secretário Geral da SBN-Ped acumularão respectivamente, as funções de Coordenador e Secretário do referido Departamento.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO - A SBN-Ped não distribuirá dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no país os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

2º Ofício de notas e protestos
Romilo Simões Corrêa
Tabelião Interino

PARÁGRAFO ÚNICO: A SBN-Ped manterá um fundo de reserva, em montante a ser definido anualmente pelo Conselho Deliberativo, nunca inferior a 20% (vinte por cento) da sobra do exercício anterior, para utilização em despesas com congressos, eventos e revistas da SBN-Ped.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO - Fica eleito o foro da cidade de Recife - PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO - Os artigos, notícias, informações, vídeos e outros conteúdos contidos no site, redes sociais e youtube da SBNPed não podem ser retirados da plataforma eletrônica na qual foram inseridos de forma imotivada e arbitrária, sendo necessário, para tanto, aprovação motivada do Conselho Deliberativo.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada durante o XII Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica, dia 20 do mês de abril de 2017, às 18:00 horas, no Hotel Majestic, localizado a Avenida Beira Mar Norte, n° 2746 na Cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, reformado por meio das assembleias gerais realizadas dia 06 do mês de setembro de 2018, às 12:30, na Sala 8 do Centro de Eventos da FIERGS localizado na Avenida Assis Brasil nº 8787, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 07 de junho de 2019, às 18h00, no Hotel Gran Marquise, situado na Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza/CE, 26 de setembro de 2019, às 15h30, na Av. Niemeyer, 121, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22450-220, 02 de setembro de 2020, às 19h00, por meio da plataforma eletrônica ZOOM e 23 de outubro de 2021, às 17h00, por meio da plataforma eletrônica ZOOM.

Ricardo Santos de Oliveira
Presidente da SBN-Ped

Marcelo Volpon Santos
Secretário

2º TABELIÃO

Diretoria:

Ricardo Santos de Oliveira
Presidente

Ricardo de Amoreira Gepp
Presidente-Eleito

Advogado:

2º Ofício de Notas e Protestos
Renato Simões Corrêa
Tabelião Interino

974

975269

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/fax: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por AUTENTICA e aposta em minha presença
1 Firma(s) de:(1) RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Ribeirao Preto, 17/08/2022. Em test. _____ da Verdade.

Livia Gabriella Carvalho - ESCREVENTE
Valor: R$ 19,00. Selos(s): 0863AA583451

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Livia Gabriella Carvalho
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
123877
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA0863AA0583451

CONF. LUANA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Carlos Alberto Ribeiro Lyra
TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço a firma do Sinal Público a firma de: LIVIA GABRIELLA CARVALHO Em test __ da verdade,
Recife-PE 19/12/2022 10:45:02 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo:0077248.RVJ12202202.00395
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Ana Paula Alves da Silva Barreto
Esc. Autorizada

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Carlos Alberto Ribeiro Lyra
TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço a firma do Sinal Público a firma de: ENOQUES ALVES GOUVEIA Em test __ da verdade,
Recife-PE 19/12/2022 10:45:02 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo:0077248.GNT12202202.00392
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Ana Paula Alves da Silva Barreto
Esc. Autorizada

CONF. LUANA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
RAMILO SIMÕES CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
E67CFW50]-RICARDO DE AMOREIRA GEPP
.....
.....
TJDFT20220020268994HKIP
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 01 de Agosto de 2022
027 -ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

975269

Henrique Furquim Paiva
OAB/SP 128.214

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife
Oficial: Mabel de Hollanda Caldas
1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho
2º Substituta: Manuella Caldas de Sobral — 3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº **975269**
O que certifico e dou fé. **AVER. N. 913339**
SELO: 0073460.WVP12202201.00417

EMOLUMENTOS	R$ 46,805
TSNR	R$ 170,68
FERC	R$ 85,34
FERM	R$ 8,53
MUNERC	R$ 17,07
ISS	R$ 12,67

RECIFE, 24 DE JANEIRO DE 2023

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360
Fone (81) 3224.4026 - 3224.5689 - Email: atendimento@1rtdrecife.com.br

2º Ofício de Notas e Protestos
Ramiro Simões Corrêa
Tabelião Interino